

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 046, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

*Dispõe sobre o recesso junino de 2022, no âmbito do Município de Caiçara do Norte e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal 181/2018, de 14 de dezembro de 2018, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a realização do centenário Novenário de São Pedro, excelso padroeiro municipal e a vasta programação da Tradicional Festa de Caiçara do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o parágrafo VIII, do Artigo 7º, da lei Municipal 181/2018, de 14 de dezembro de 2018.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado Recesso Administrativo nos Órgãos do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Norte/RN, entre os dias 24 de junho a 04 de julho de 2022, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

§1º - Caberá aos chefes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

§ 2º - As demandas de caráter de urgência serão avaliadas e atendidas diretamente com o dirigente da Secretaria Municipal responsável.

§3º - Fica assegurada a realização das atividades antecipadamente agendadas referente às licitações no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 20 de junho de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**E1E3A764

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/06/2022. Edição 2805  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>